

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### COLETIVOS OU GRUPOS SEM CNPJ DE QUALQUER ÁREA OU SEGMENTO CULTURAL

Olá, agentes culturais de São Miguel do Tapuio - Piauí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Miguel do Tapuio - PI.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 - Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel do Tapuio - PI, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Miguel do Tapuio - PI.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## 2.2 - Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 14 (catorze) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 - Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc: 13.392.0038.3031.0000; Fonte:719; Natureza das Despesas: 3.3.90.31.00, premiações culturais, artísticas, científicas, desporto.

## 2.4 - Prazo de inscrição

Do dia 19 de agosto de 2024 até o dia 23 de agosto de 2024.

**Atenção!** Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados FORA DO PRAZO.

## 2.5 - Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital Coletivos ou Grupos de atuação cultural sem CNPJ, de qualquer área ou segmento cultural, com contribuição artística ou cultural no município de São Miguel do Tapuio – PI há pelo menos 02 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas em geral, músicos, escritores, atores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, benzedeadas, mestres da cultura popular, representantes de culturas populares, entre outros.

O agente cultural, neste edital, pode ser:

I- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

No caso de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 - Em quantas áreas ou segmentos cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada Coletivo ou Grupo Cultural e seus membros poderão concorrer neste edital somente em 01 (uma) área ou segmento cultural, e poderão ser contemplados com no máximo 01 (uma) premiação. A não observância deste critério acarretará na desclassificação de todo o Coletivo ou Grupo.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de envio do formulário de inscrição preenchido e documentos obrigatórios
- **Seleção e habilitação** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas e a documentação exigida na etapa das inscrições
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1 - Como se inscrever

As inscrições físicas de candidaturas podem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, localizada no Centro Administrativo Dr. Artur Aragão, neste município, de segunda a sexta, no horário das 7h30 às 13h30 ou enviadas através do endereço eletrônico, e-mail: culturaturismosaomigueldotapui@gmail.com, com o **assunto: INSCRIÇÃO EDITAL Nº 004/2024 – COLETIVOS SEM CNPJ/ Premiação PNAB**, com a documentação obrigatória em um único anexo ao e-mail, digitalizada em formato PDF, **no horário de 0h do dia 19 de agosto de 2024 até 23h59min do dia 23 de agosto de 2024.**

Documentação obrigatória para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal (pessoa física): RG, CPF, comprovante de residência atualizado, extrato da conta ou cópia do cartão bancário, contendo: nome do agente cultural, número da conta, agência e nome da instituição bancária. (Atenção: somente serão aceitas contas bancárias de bancos físicos: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco);
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, assinado por todos os membros do Coletivo ou Grupo (Anexo IV);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência do Representante Legal, se for concorrer às cotas (Anexos V e VI).
- e) Portfólio cultural contendo materiais que comprovem a atuação do Coletivo ou Grupo cultural no município de São Miguel do Tapuio - PI, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, links de vídeos ou áudios, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à área e segmento para qual está sendo realizada a inscrição;

**Atenção!** O agente cultural (Coletivo ou Grupo) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados FORA DO PRAZO.

**Atenção!** O agente cultural (Coletivo ou Grupo) que realizou cadastro prévio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo durante a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, fica desobrigado de, no ato da inscrição deste edital, enviar a documentação exigidas nos itens “b” e “e” dessa seção, salvo os casos de mudanças de endereço, conta bancária e composição do coletivo ou grupo.

**Atenção!** Ao agente cultural autodeclarado NÃO-ALFABETIZADO, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural, após prévio agendamento, pode comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI,

para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 - Categoria de cotas

Na quantidade de candidaturas inscritas, 25% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, a coletivos ou grupos representados legalmente por pessoas negras, 10% (dez por cento) por indígenas e 5% (cinco por cento) por pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto nº11.525, de 11 de maio de 2023.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Atenção!** Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de cotas que tratam os parágrafos acima, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

### 6.1 - Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A seleção das candidaturas será realizada por consultoria técnica de seleção contratada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio - Piauí, sendo formada por 03 (três) membros.

### 6.2 Análise das candidaturas e documentação

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel do Tapuio - PI, bem como a documentação comprobatória exigida na Seção 4 deste

edital, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **6.3 Recursos na etapa de Seleção e Habilitação**

O resultado provisório da etapa de seleção e habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios, nos portais de notícias da cidade e afixado nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio - Piauí (Anexo VI).

Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI ou enviados ao email: [culturaturismosaomigueldotapui@gmail.com](mailto:culturaturismosaomigueldotapui@gmail.com), no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios, nos portais de notícias da cidade e afixado nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, no nome do representante legal) indicada no formulário de inscrição.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As datas constantes no cronograma de execução são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar a atualização dessas informações, através do diário oficial dos municípios, portais de notícias da cidade, murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/08/2024
Período de inscrições	19/08 a 23/08/2024
Resultado da análise do mérito e habilitação	27/08/2024
Recurso	28 a 30/08/2024
Resultado do recurso	03/09/2024
Resultado Final	05/09/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	10/09/2024

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 10.2 - Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email: [culturaturismosaomiguel-dotapui@gmail.com](mailto:culturaturismosaomiguel-dotapui@gmail.com), ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e Comissão Técnica da PNAB.

### 10.3 - Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

### 10.3 - Composição deste edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representante de grupo ou coletivo

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

São Miguel do Tapuio – PI, 12 de agosto de 2024

Pompílio Evaristo Cardoso Filho  
*Prefeito Municipal*



## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital Grupos ou Coletivos de atuação cultural sem CNPJ, de qualquer área ou segmento cultural, de acordo com o Decreto de Fomento 11.453/2023.

### 2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Serão disponibilizadas 14 (catorze) vagas com valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio (R\$) (de acordo com a pontuação)	
					Pontuação	Valor (R\$)
11	4	2	1	14	A)30 a 40	2.000,00
					B)40,1 a 50	2.500,00
					C)50,1 a 60	3.000,00

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, conforme item 2.2 deste Edital.

Não havendo candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de cotas que tratam o item 5.1 deste edital, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica  
( ) Coletivo ou Grupo sem CNPJ

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural representante do Coletivo ou Grupo que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

- ( ) Sim      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena  
( ) Pessoa com deficiência

#### PARA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE LEGAL:

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

Nome	CPF

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

### **2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que o Coletivo ou Grupo realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### **2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando o Coletivo ou Grupo começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos/ atividades foram iniciadas, indicando há quanto tempo são desenvolvidos.

**2.3 Como as ações/atividades que o Coletivo ou Grupo desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que o Coletivo ou Grupo desenvolve.

**2.4 Na trajetória cultural, o Coletivo ou Grupo desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 O Coletivo ou Grupo desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Anexe a documentação obrigatória de acordo com o item 4.1 deste Edital.

### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Coletivos/grupos sediados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de Assentamento ou Quilombos	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura SERÁ DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios de bonificação não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:  
I - AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;  
II – SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

1. GRUPO ARTÍSTICO (NOME):

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE**

2. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

3. IDENTIDADE:

4. CPF:

5. DATA NAS.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. E-MAIL:

6. TELEFONE COM DDD:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	SEXO	COR OU RAÇA	ASSINATURA

Legenda:

Sexo: M – masculino, F – feminino

Cor ou Raça: P – preto, B – Branco, PA – pardo, A – Amarelo, I - indígena

São Miguel do Tapuio – PI, \_\_\_\_\_ de agosto de 2024.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no Edital Nº 004/2024 – COLETIVOS SEM CNPJ - Premiação  
PNAB, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

---

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital Nº 004/2024 – COLETIVOS SEM CNPJ -  
Premiação PNAB, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

---

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO E  
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

Ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo,  
São Miguel do Tapuio – PI

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do Edital Nº 004/2024 –  
COLETIVOS SEM CNPJ - Premiação PNAB, venho solicitar alteração do resultado  
preliminar de seleção e habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

São Miguel do Tapuio - PI, \_\_\_\_/08/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO